



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 86/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador Israel Scupenaro apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **“Institui o programa ‘Mundo Azul Mais Simples’ no município de Valinhos, visando à capacitação de profissionais que atuam com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na forma que especifica”**.

#### **Justificativa**

O presente Projeto institui o programa “Mundo Azul Mais Simples” no Município de Valinhos, iniciativa voltada à capacitação contínua de profissionais que lidam com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A proposta será desenvolvida pela ELEVA – Escola Legislativa de Valinhos, reforçando o papel educativo e social do Poder Legislativo local, sem prejuízo da iniciativa ou participação de outros órgãos públicos.

O ponto central da ação é a realização de curso anual a ser realizado no mês de abril, período dedicado à conscientização sobre o Autismo.

A programação contará com palestras, oficinas e treinamentos, abertos a servidores públicos e também a profissionais da rede privada, com certificação aos participantes.

Além da capacitação principal, a proposta permite a realização de outras atividades formativas ao longo do ano, garantindo que o tema da inclusão e do atendimento qualificado às pessoas com TEA seja trabalhado de forma permanente e abrangente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto visa promover uma cultura de empatia, qualificação e respeito às diferenças, assegurando que profissionais de diversas áreas estejam preparados para acolher e interagir com pessoas neuroatípicas com sensibilidade e conhecimento técnico.

Diante da relevância da matéria e do envolvimento da ELEVA como promotora institucional, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante instrumento de transformação social.

Valinhos, 8 de abril de 2025.

**AUTORIA: ISRAEL SCUPENARO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº

Institui o programa “Mundo Azul Mais Simples” no município de Valinhos, visando à capacitação de profissionais que atuam com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na forma que especifica.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Valinhos o programa “Mundo Azul Mais Simples”, com o objetivo de estimular e oferecer capacitação contínua a profissionais, das redes pública e privada, que atuam direta ou indiretamente com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** O programa será desenvolvido preferencialmente durante o mês de abril, em consonância com o Mês de Conscientização Sobre o Autismo, e contará com:

- I- palestras, oficinas e treinamentos ministrados por profissionais especializados na área do TEA;
- II- atividades de sensibilização e orientação prática voltadas à melhoria do atendimento e da inclusão de pessoas com TEA;
- III- espaço para troca de experiências e esclarecimento de dúvidas dos participantes;
- IV- certificação aos participantes ao final dos cursos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Além do mês de abril, poderão ser promovidas ao longo do ano outras atividades complementares de capacitação, sensibilização e formação continuada sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 3º** O programa constará da agenda anual da Escola Legislativa de Valinhos (Eleva), da Câmara Municipal de Valinhos, sem prejuízo da iniciativa ou colaboração de outros órgãos públicos no âmbito de suas atribuições.

**Art. 4º** As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Valinhos e em outros espaços públicos adequados e disponíveis, e terão sua realização amplamente divulgada nos meios de comunicação disponíveis.

§ 1º A participação nos eventos e atividades será aberta a profissionais de todas as áreas, das redes pública e privada, conforme critérios estabelecidos em cada caso pela Escola Legislativa de Valinhos (Eleva) ou demais organizadores.

§ 2º As Secretarias e demais órgãos competentes do Município adotarão medidas para viabilizar a participação dos profissionais da rede pública municipal que atuam diretamente com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente das áreas de ensino, saúde, assistência social, transporte e segurança.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos